## e-Do Commandante do Registro de São Matheus, 1804.

Sr. Coronel Secretario Luix Antonio Neves de Carvalho: Pelos soldados João Rodrigues e Ignacio Ribeiro portadores desta remeto a vosa senhoria as relaçois e lista extraidas dos livros que serve de lançar as ditas relaçois e como pelo caminho que entra para este Registro está totalmente dezerto por tomarem os viandantes por outro do campo das Caldas para as partes de minas e dezertar o caminho que vem para este Registro por hesa razão está este Registro sem rendimento algum e nem o novo emposto tem aqui chegado couza alguma he o que tenho que dar parte a vossa S. que Deus Guarde. Quartel do Registro de S. Matheus 4 de Janeiro de 1804.—Jeronymo Dias Ribeiro. Comandante.

## f-Informação de Jozé Vaz de Carvalho, (\*) 1804.

Illmo. e Exmo. Snr.—Em cumprimento da respeitavel ordem de V. Exa. examinei as representaçoins, que o Capitam Mór, e Camara da Villa de Pindamonhangaba, tem feito V. Exa. e aos Illmos. e Exmos. Senhores Generaes, Antecessores, sobre as violencias, e dispotismos com que os Mineiros da Capitania das Geraes os costumao, e pertendê inquietar na antiga pósse em que a dita Villa se acha dos seus limites, na parte em que confina com a devizão daquella Capitania, e a vista dos documentos que aprezentão, e do que eu ocularmente observei, são as ditas reprezentaçoins muito verdadeiras, e dignas de prompta providencia, porque:

A devizão desta, com aquella Capitania se acha feita a muitos annos, por Ordens Regias, do Marco que se acha no alto da Serra da Mantiqueira correndo a Linha devizoria pela extremidade da mesma Serra, a procurar outra chamada do Lopo; e conforme a dita devizão (que hé antiquissima) ficão as fazendas de Ignacio Caetano, e de João da Costa Manso, da parte desta Capitania, distantes daquella devizão, pertensendo aos Lemites, e territorio da dita Villa assim como ou-

unesp

9

10

11

12

13

14

2

3

4

5

6

<sup>(\*)</sup> Cidadão proeminente de São Paulo que tinha exercido diversas commissões de confiança do Governo (N. da R.)

tros moradores que se achão estabelecidos no mesmo Certão; de tal Sorte, que pertendendo o Dezimeiro de Itajubá cobrar os Dizimos do dito Ignacio Caetano no Anno de 1774 levando-lhe prezo para Villa Ricca ao seo Fazendeiro, foi aquelle queixar-se ao Governo da dita violencia sendo Governador interino Antonio Carlos Furtado de Mendonsa, que por despacho de 15 de Setembro do dito anno que junto se mostra, mandou que o mesmo foce conservado na posse em que se achava de dar obediencia a dita Villa em hum e outro foro; cuja posse de tantos annos seria bastante para mais não haver duvida ao dito despacho, e sendo eu Juiz de Medissoins das terras de Sismaria desta Comarca fuy a mais de 12 annos medir a Sismaria do dito Ignacio Caetano por Ordem do Illmo. e Exmo. Snr. Bernardo Jozé de Lorena, sem que da parte de Minas ouvesse a menor opozição, por reconhesserem que a dita fazenda se acha nos lemites desta Capitania assim como a do Outro João da Costa Manso (\*\*) que sendo titulado com Sismaria deste Governo incumbido pelo Dezimeiro daquella dita freguezia de Itajubá prencepiu a pagar-lhe Dizimos e dar obediencia para aquella Capitania, estando nos lemites desta, de que rezultou ser obrigado a pagar Direitos do Sal e mais generos com que entra para a dita fazenda pelo Registo das Bicas que servia de diviza entre as duas Capitanias.

Más pertendendo o dito Manso escapar de pagar Direitos da entrada, persuadio aos Comandantes daquella freguezia, e Registo que a Serra da Parahyba hera a mesma da Mantiqueira, sendo huma, e outra muito distantes e diversas; e achando-se o mesmo, e Ignacio Caetano estabelecidos entre ellas; e com o dito falso pretexto se pertende por parte de Minas vir pôr Registo na Serra da Parahyba, para o dito Ignacio Caetano, e os mais moradores do territorie de Pindamonhangaba ficassem comprehendidos para Minas; e por isso vieram atacar, e romper a Guarda do Capivary, que serve de deviza entre o dito Manso, e Ignacio Caetano, cuja deviza se tem observado em Razão daquelle dar obediencia para Minas, e pertender por aquelle Caminho introduzir o Sal, e mais generos para a dita Fazenda sem pagar Direitos; e como as devizoins sempre forão pela dita Serra da Mantiqueira que

<sup>(\*\*)</sup> A Sesmaria de João da Costa Manso foi concedida por Bernardo José de Lorena, Governador de São Paulo a 13 Outubro de 1790 (N. da R.)

fica muito distante da de Parahyba, que os mesmos pertendem viciar pela falça informassão do dito Manso, se deve por parte desta Capitania rebater toda e qualquer violencia que aquelles intentem, sobre a dita devizão; porque:

Por parte daquellas Minas sempre houve ambição de extender os limites sobre esta Capitania, como já aconteseo no anno de 1746, sendo Governador desta D. Luiz Mascarenhas como se mostra da Carta que o mesmo escreveo a Camera do Rio das Mortes junta por Certidão pelo dito Capitam Mor e Camera daquella Villa, em que o dito Governador já se queixava dos Mineiros, por intentarem exceder em prejuizo desta Capitania, os antigos Lemites que lhe foram dados por Ordens Regias.

E como na Secretaria deste Governo, se acha huma Carta do Exmo. Snr. Lorena sendo General daquellas Minas, dirigida ao Exmo. Snr. Antonio Manoel de Mello, Antecesor de V. Exa. em que lhe participa ter Sua Alteza Real rezervado ao seu Real arbitrio a ultima desizão, sobre as duvidas, e controversias a respeito dos Lemites de uma e outra Capitania, e que cada hum se conserve na posse em que se acha sem alterassão; e sem duvida, que por parte daquella se comete hum vigoroso attentado, no que intentão, contra as Reais Rezolussoins em prejuizo dos moradores, e do Destricto desta Capitania, de que o dito Capitam Mór e Camera justamente se recorrem a V. Exa. para lhe dar a providencia que semelhante caso requer.

Hé o que posso informar a V. Exa, que determinará o que for servido com a Justissa, e rectidão que costuma. S. Paulo, 21 de Julho de 1804. De V. Exa. o mais Reverente Subdito. -José Vaz de Carvalho.

## g—Ao Comandante da Villa de Bragança, 1804.

— Para tranquilisar os Povos Confinantes desta Capitania com a de Minas Geraes, do rumor que entre elles se tem levantado, de que o Registo chamado-de Jaguary—posto da parte de Minas na estrada que segue dessa Villa para da Campanha da Princeza, se intenta mudar mais

unesp

10

11

12

13

14

2

CM

3

4

5

6